



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
070/2015	208

CONTRATO N.º 115

PROCESSO N.º 070/ 2015

CONVITE N.º 020/ 2015

Contrato que entre si celebram o Município de Ilha Comprida e a Empresa **CORTEZ COMERCIO DE MOVEIS PRA ESCRITÓRIO LTDA ME** para fornecimento de moveis/mobiliários destinados as escolas do Município, conforme a descrição relacionada no Memorial Descrito que integra este instrumento, conforme consta do Processo n.º 070/2015, Edital Convite n.º 020/2015

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2015, compareceram de um lado o Município de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CORTEZ COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME** com sede, na Rodovia Leonidio de Souza Barros – Km 8,5 – Distrito Industrial – Sarapuí/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 52.444.379/0001-22, e Inscrição Estadual nº 658.067.752.110, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor (a) Ana Maria Aparecida Cortez, portador do R.G. Nº 14.818.048 e C.P.F. nº 059.365.628-83, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº 020/2015, Processo nº 070/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de fornecimento de móveis/mobiliários, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de moveis/mobiliários, destinados as escolas do Município.

1.1.2- **DESCRIÇÃO DOS MOVEIS/ MOBILIARIOS** conforme Memorial Descrito - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do CONVITE nº. 020/2015 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta de 02 de Março de 2015, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.3- Ata da sessão do CONVITE nº. 020/2015;

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

52.444.379/0001-22

CORTEZ COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME

Rod Leonidio de Souza Barros, s/nº Km 8,5
Distrito Industrial - CEP: 11222-000



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
070/2015	209

2.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.

2.2- O pagamento do será efetuado após a entrega dos moveis/ mobiliários devidamente montados através de depósito bancário ou na Tesouraria do Município, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento pelo Departamento de Educação, do Documento de Cobrança.

2.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da NF. ca interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

2.3- O valor total do presente contrato é de R\$ 62.762,00 (sessenta e dois mil, setecentos), que corresponde à soma dos moveis/mobiliários.

2.4- O valor total das despesas da presente licitação irá onerar recursos das fichas 346/370 – dotação orçamentária 12.361.0019.2057 e 12.365.0019.2057

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, no período de 13/03/2015 a 12/05/2015, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente,

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

4.2- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1- O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

52.444.379/0001-22
CORTEZ COMERCIO DE MOVEIS PARA
ESCRITORIO LTDA ME
Rod Leonidio de Souza Barros, s/nº KM 0,5
Distrito Industrial - CEP 18220-000



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
070/2015	210

7.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

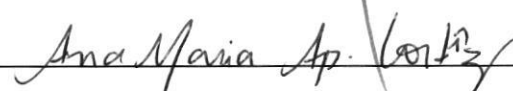
Ilha Comprida, 12 de Março de 2015.

CONTRATANTE:



DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:



CORTEZ COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME
ANA MARIA APARECIDA CORTEZ

TESTEMUNHAS:

1ª


Alberto Ferreira da Silva
RG: 27.493.144-8

2ª


Daniel Silveira Ramos
RG: 27.494.974-X

52.444.379/0001-22

CORTEZ COMERCIO DE MOVEIS PARA
ESCRITORIO LTDA ME

Rod Leonidio de Souza Barros, s/n KM 8,5
Distrito Industrial - CEP 18225-000

SARAPUI - SP

VISTO E APROVADO:

.....
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
070/2015	24

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SÃO PAULO

CONTRATO Nº 115/2015 – **CONVITE** Nº 020/2015 - **PROCESSO** Nº 070/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS/MOBILIÁRIOS, DESTINADOS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

CONTRATADA: CORTEZ COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ilha Comprida, 12 de Março de 2015

CONTRATANTE:

.....
DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

52.444.379/0001-22

CORTEZ COMERCIO DE MOVEIS PARA
ESCRITORIO LTDA ME

CONTRATADA:

Rod Leonidio de Souza Barros, s/nº KM 8,5
Estrada de acesso ao bairro

Ana Maria Ap. Cortez
.....
CORTEZ COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME
ANA MARIA APARECIDA CORTEZ

.....
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A

